



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 19 de janeiro de 2022

Ano **IV** Nº **117-A**

UERN

CONSEPE

Resolução Nº 02/2022- CONSEPE

Altera a Resolução nº 085/2021 – Consepe, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos pertinentes ao reinício das atividades acadêmicas presenciais na Uern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Proeg para alteração das datas dos eventos descritos no Anexo Único da Resolução nº 085/2021 – Consepe, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos pertinentes ao reinício das atividades acadêmicas presenciais na Uern;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução nº 085/2021 - Consepe, o qual passa a vigor conforme descrito abaixo:

QUADRO DESCRITIVO - Datas/Período e Respectivo Procedimento

DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO
21/12/2021 a 08/01/2022	Data limite para os(as) discentes responderem o formulário online e anexar documento comprobatório da vacinação contra a COVID-19

20/01/2022

Último dia para as Faculdades/Campi validarem os documentos comprobatórios e enviarem resultado à Proeg.

28/01/2022

Publicação pela PROEG do Edital com o nome dos(as) discentes que possivelmente receberão Trancamento de Estudos no semestre 2021.2

04/02/2022

Data limite para os(as) discentes apresentarem recurso contra o possível Trancamento de Estudos no semestre 2021.2.

11/02/2022

Publicação pela Proeg do Edital com os nomes dos(as) discentes que receberão Trancamento de Estudos no semestre 2021.2

Art. 2º Fica o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 085/2021 – Consepe convertido em § 1º, mantida sua redação original e inserindo-se no referido artigo 1º os seguintes parágrafos:

“§ 2º O Procedimento Análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares também poderá ser aplicado para discentes que comprovadamente estejam participando como voluntários de testes clínicos em humanos, de outros imunizantes contra a Covid-19”.

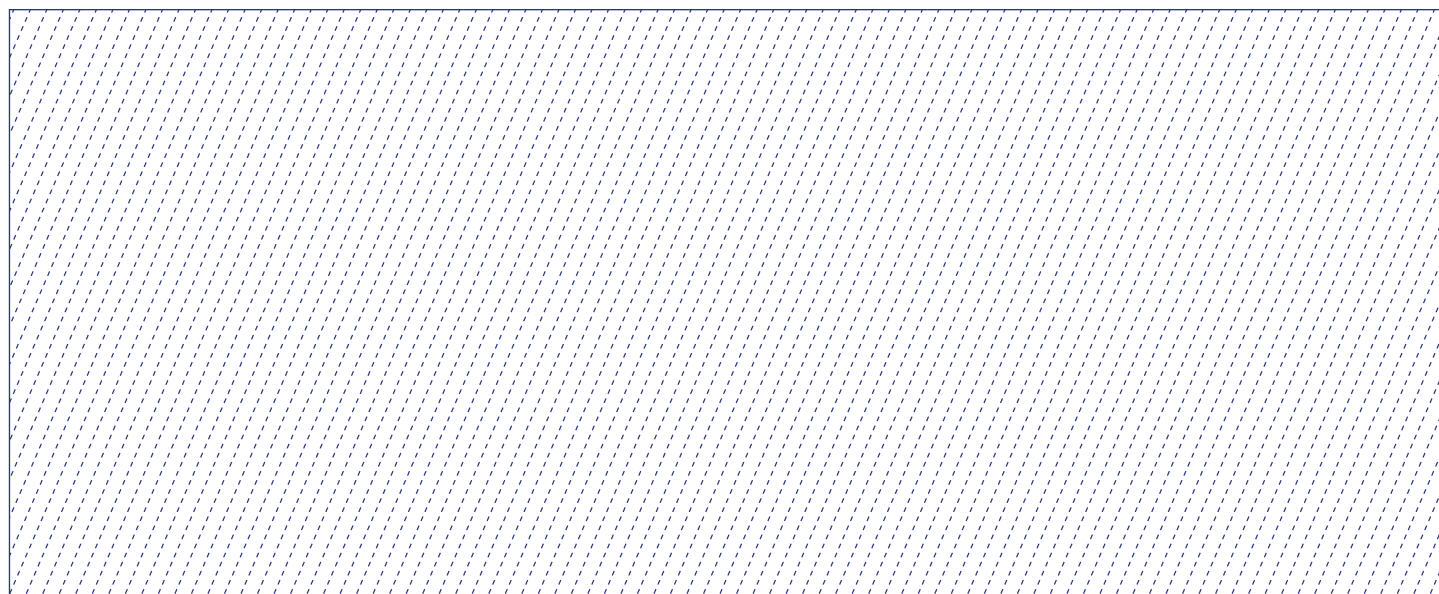
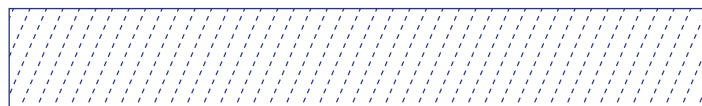
“§ 3º A comprovação de vacinação deve se dar por documento oficial que contemple esquema vacinal completo do discente, sendo que a quantidade de doses exigidas dependerá da natureza do imunizante.”

Art. 3º O art. 6º da Resolução nº 085/2021 – Consepe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A participação de discentes nas atividades presenciais dos Programas Formativos, nas atividades presenciais da pós-graduação e nas atividades presenciais da extensão fica condicionada à comprovação de vacinação contra a COVID-19, e será disciplinada em ato normativo específico.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisado posteriormente pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

Mossoró-RN, em 20 de dezembro de 2021.
Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145